



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

Artigo I. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA.

1. PERAMBULO

1.1. REGIME LEGAL:

- a) **LEI Nº 14.133, DE 2021;**
- b) **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;**
- c) **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- d) **LEI MUNICIPAL Nº0281/2024/GAB.**

1.2. MODALIDADE

- a) Pregão Presencial. SRP

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Menor Preço Global por lote.

1.4. MODO DE DISPUTA:

- a) Aberto.

1.5. FORMA:

- a) Presencial.
- b) Endereço: Avenida Perimetral Norte, s/n – Centro – CEP: 69.378-000 – Caroebe - Roraima;
- c) E-mail: cplcaroebe2021@gmail.com

1.7. . Data e Horário Limite para Apresentação da Documentação (Credenciamento/Envelopes I e II.

- a) **Data: 18 de fevereiro de 2025;**

- b) **Horário: 09h00 min.(horário local)**

1.8. Data do Pregão Presencial e Horário da Abertura:

- a) Data: **18/02/2025;**
- b) Horário: **09h00min.(horário local).**

1.9. CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme designação no **Decreto Municipal nº 048/2025 - GAB, de 03 de Janeiro de 2025;**

1.10. Valor Estimado da Contratação:

- a) Valor Total Estimado: **R\$ 2.286.927,15 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).**



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

1.11. Vigência do Contrato:

a) Prazo de Vigência do Contrato: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

1.12. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta **LICITAÇÃO**, automaticamente, transferida para o próximo dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RORAIMA**, através do **Departamento de Licitações e Contratos**, instituída pelo **Decreto nº 048/2025/GAB., de 03 de Janeiro de 2025**; torna público, para ciência dos interessados, que **às 09:00min.** do dia **18/02/2025**, na sala de reuniões da DLC, situada na Avenida Perimetral Norte, s/n – Centro – CEP: 69.378-000 – Caroebe - Roraima, será realizada a licitação acima epigrafada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 281 de 07 de março de 2025** . e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes da presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA, mediante o PREÇO GLOBAL, POR LOTE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que é parte integrante deste EDITAL.

1.2. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compromete a pagar para a pela Aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 2.286.927,15 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).

1.3. A sessão para recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes relativos à PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO terá início às 09h00min, do dia 18 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da DLC/PMC.

1.4. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP, será realizada no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.5. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme planilha constante no TERMO DE REFERENCIA, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os lotes que o compõem.

1.6. Condução do processo licitatório: A sessão deste Pregão Presencial será conduzida pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme designação no Decreto Municipal nº 048/2025-GAB.

1.7. O correndo os recursos financeiros por conta da:

a) Unidade Orçamentária:





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- b) Funcional Programática:
- c) Elemento de despesa:
- d) Fonte de Recursos:

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Autor do ante PROJETO, do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a LICITAÇÃO versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a **LICITAÇÃO** versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da **LICITAÇÃO**, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade **LICITANTE**;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da **LICITAÇÃO** ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.9. O impedimento de que trata o item 2.2.4, será também aplicado ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**;

2.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da **LICITAÇÃO** ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 2.2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.12. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do **CONTRATADO** a elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.2.14. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.2.15. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.2.16. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726, de 2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante Termo de Credenciamento **ANEXO - II**, deste **EDITAL**.

3. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

- 3.1.No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:
- 3.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
- 3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;
- 3.5.Tratando-se de **procurador**, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (**nos termos do Art. 3º, II da Lei Federal 13.726, de 2018**), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser adotado o modelo Termo de CREDENCIAMENTO **ANEXO - II**, deste **EDITAL**.
- 3.6.Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "3.1 ao 3.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.
- 3.7.O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 3.8. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “3.1”, “3.3”, “3.4” e “3.6” a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;
- 3.9. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar: **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”.
- 3.10. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem (**ANEXO – III**), devidamente registrado em Cartório,
- 3.11. Fica dispensada de apresentar à certidão simplificada da Junta Comercial a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- 3.12. Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto na **Lei (art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021)**, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- 3.13. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;**
- 3.14. **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **ANEXO VI**, deste Edital;
- 3.15. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Agente de Contratação / Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**
- 3.16. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.17. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO** avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 3.18. As declarações mencionadas nos subitens 3.5, 3.11, 3,12 e 3.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances antecederá a fase de habilitação.
- 4.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da **PROPOSTA** na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A documentação exigida neste **EDITAL**, para **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documentos em autenticação, sob pena de desclassificação do **LICITANTE**. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** devem ser apresentados, simultaneamente, ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste **EDITAL**, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025
ENVELOPEN.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
HORÁRIO: 09 Hrs: (Horário local)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/ RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025
ENVELOPEN.º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA : 18/02/2025
HORÁRIO: 09 Hrs: (Horário local)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 4.4. Todos os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (**Art. 12, IV da Lei Nº 14.133, de 2021**) por Agente de Contratação/Equipe de Apoio da **DLC** ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal. As cópias apresentadas, deverão estar acompanhadas dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item **3 - CREDENCIAMENTO**, do referido **EDITAL**. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 4.5. Os Envelopes de Nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇO**” e de Nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”. Deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado.
- 4.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **LICITANTE**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 4.7. Se o **LICITANTE** for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 4.8. Se o **LICITANTE** for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o **LICITANTE** tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:
- 4.9. Se o **LICITANTE** for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o **LICITANTE** for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no sub item 4.8 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- 4.10. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 4.11. **No Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** o licitante deverá atender os seguintes requisitos:
- 4.12. **DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**
- 4.12.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:
- 4.12.2. Ser exclusivamente impressa de forma clara e integral por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, quando este possuir poderes específicos para tal, definida na forma do Item 3 linear “a deste Edital. Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;
- 4.12.3. Constar as especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I, bem como marca e /ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, **ANEXO VII**, deste Edital;
- 4.12.4. Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- 4.12.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (**art. 90, § 3º, e art. VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);
- 4.12.6. Propostas que o omitirem será consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificadas;
- 4.12.7. Constar o **LOCAL DE ENTREGA**, Sede do Município de **CAROEBE - RR**, mediante o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- 4.12.8. O **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

entrega da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.

4.12.9. Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

4.12.10. Os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO REFERÊNCIA**, Anexo II deste Edital;

4.12.11. Os referidos **LOTES** que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;

4.12.12. Constar **MARCAR** dos produtos, o produto que não constar suas marcas será automaticamente desclassificado;

4.12.13. Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

4.12.14. Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas,

4.12.15. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

4.12.16. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.12.17. Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4.12.18. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

4.12.19. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

4.12.20. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 3 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

4.12.21. Serão avaliadas pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

4.12.22. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;

4.12.23. Caberá o (a) Agente de Contratação / Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

4.13. DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

4.13.1. No Envelope Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em atendimento ao **art. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

4.13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.13.3. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o **LICITANTE** comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos **artigos 62 a 70, da Lei Federal nº. 14.133, de 21**, e demais legislações correlatas:

4.13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020;

4.13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.14.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.14.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**art. 69, inciso II, da Lei 14.133, de 2021**);

4.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
- 4.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.14.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.14.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)**
- 4.14.7. atendimento pelo **LICITANTE** dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **ANEXO IX** deste **EDITAL**;
- 4.14.8. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
- 4.14.9. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira **(artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**.
- 4.14.10. acréscimo previsto no **subitem 4.14.2.7** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.
- 4.14.11. **Declaração de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, assinada pelo seu representante (s) legal e com assinatura(s) reconhecida(s), **ANEXO X** deste **EDITAL**.
- 4.14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 4.14.11.1. Comprovação de aptidão técnicas equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.14.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.14.11.3. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **ANEXO XI**
- 4.14.11.3. Apresentar alvará Sanitário dentro da validade, emitido pela órgão competente constando a atividade compatível com o objeto licitado.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

4.15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

4.15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.15.2. de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

4.15.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.15.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.15.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.15.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, e ainda prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Caroebe - RR;

4.15.8. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **Declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.15.9. Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da **LICITANTE** junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa CEIS**, cabendo a Administração, fazer a validação no site correspondente durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação da mesma no processo;

4.15.10 Apresentar Certidão Negativa da **LICITANTE** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do **Conselho Nacional de Justiça - CNJ**;

4.15.11 Apresentar Certidão Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União (CGU Site: <http://www.portaltransparência.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direção+asc>) e (TCU: Site: <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.15.12 Apresentar comprovação de **CADASTRO** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF (Certificado de Registro Cadastral CRC e Relatório)**, dentro da validade.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

4.16. OUTROS DOCUMENTOS

4.16.1. DECLARAÇÃO do LICITANTE de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **ANEXO XII** deste EDITAL.

4.16.2. DECLARAÇÃO, do LICITANTE, que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tratamento diferenciado e favorecido previsto nos Art. 42 e 49 da mesma Lei, **ANEXO XIII** deste EDITAL;

4.16.6. DECLARAÇÃO do LICITANTE, que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva, **ANEXO XIV** deste EDITAL;

4.16.3. Para as Declarações que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os LICITANTES utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação / Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote;

5.4. Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.10. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

5.11. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Agente de Contratação / Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

5.12. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

6.2. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, para que o mesmo comprove se seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

6.4. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

7.2. A fase **RECURSAL** será única (**art.165,§ 1º,II**);

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

7.4. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **PROTOCOLO no DLC**, na forma presencial no endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**, no horário das **8:00hrs às 13:00hrs**;

7.7. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste **EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.12. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá **protocolizar** pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura, no endereço informado no Preâmbulo deste **EDITAL**, no Protocolo do Departamento de Licitações e Contratações, no horário das 8hrs:00min. à 13hrs:00min.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

8.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 "b".

8.3. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

8.1.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.1.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do [art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.3. Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 10.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 10.4.** Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.** A multa de que trata o item 10.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

12.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

12.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

12.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

12.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

12.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

13.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.4. Apresentar documentação falsa;

13.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.7. Não manter a proposta;

13.8. Cometer fraude fiscal;

13.9. Comportar-se de modo inidôneo;

13.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

significativos ao objeto da contratação;

13.14. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.16. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES

14.1. Ao Agente de Contratação / Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

14.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário Local.
- b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caroebe, nos dias e horário de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min. (horário local).

14.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6. O Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

14.7. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IX - MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NOS ART. 42 E 49 DA MESMA LEI.
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO XV – FICHA CADASTRAL;
ANEXO XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XVII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL.

Caroebe/RR, 31 de Janeiro de 2025.

MILSON MINHARINI DE MELO
Assessor
Decreto 048/2025



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO – I

**TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21**



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO - II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa____,com sede à____, na cidade de,_____, C.N.P.J.nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº_____ representá-la perante a **Departamento de Licitações e Contratações - DLC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial SRP nº._____/2025, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o Registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura Reconhecida em Cartório

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresenta resta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 _PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 _ DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO - III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu _____ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial SRP nº. ____/2025, (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Caroebe - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixadas sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura Reconhecida em Cartório



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO – IV
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este modelo de ver á ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede localizada na _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. ___ e do CPF nº. _____. DECLARA, que atende aos
requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021).

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº._____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e de CPF nº._____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial SRP nº._____,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Departamento de Licitações e Contratos- DLC/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade)____, de _____ de 2025.

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)**



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**ANEXO VI
PRESENCIAL PREGÃO SRP N° ____/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO – VII
PRPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2025
Caroebe – RR ____ de ____ de 2025.
NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____
HORÁRIO: ____:____.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. R\$	UNIT.	P. TOTAL R\$
Valor Total do Lote						

TOTAL Geral dos Lotes: R\$ _____

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
- PRAZO DE PAGAMENTO:.
- BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTO:
- FONE:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2025
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida:....., **DECLARA** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CAROEBE – RR, _____ de _____ de 2025.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO IX

MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA (INDICE DE LIQUIDEZ)

A capacidade econômica e financeira das empresas LICITANTES será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações conforme fórmula abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERA LILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a

Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

SOLVÊNCIA GERAL SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

Caroebe – RR, ____ de _____ de 2025.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM: 4.14.2., (E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional

Com firma reconhecida em cartório.

CRC/NºXXXX



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO – X

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS**
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa____, CNPJ Nº. _____, com sede localizada na_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____e do CPF nº.____DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021);

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Seção 1.01 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo VI (forma de execução) do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º ____/2025.

Local e data.

**Nome do responsável
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

ANEXO - X I I



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.....DECLARA, Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e Data)

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)**



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO – XIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NOS ART. 42 e 49 DA MESMA LEI.
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.____ e do CPF nº.____DECLARA,
que NÃO ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado e
favorecido previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que
não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte _EPP.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º.....,
localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei Federal n.º
14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de
sua habilitação para este certame licitatório no Município de Caroebe – Estado de Roraima –
Pregão Presencial/SRP n.º ____/2025.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO XV
FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia

CNPJ: Inscrição Estadual

Inscrição Municipal.....

Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco:.....

Agência:.....

Conta.....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Nome: Cargo

Estado Civil

Rg:Ssp/

Cpf: Endereço:

Telefone:.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar anexo, no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**ANEXO XVI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de S. R.P. nº ____/2025

Pregão Presencial/SRP nº ____/2025 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CAROEBE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.606/0001-80, com sede na Av. Perimetral, s/nº, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, em Caroebe, Estado de Roraima, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º....., doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº ____/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº ____/2025, abaixo especificados:

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).
- 2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____ 2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Caroebe;
 - 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 3.4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 3.4.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO.

- 4.1. A empresa deverá entregar os gêneros alimentícios, imediatamente após a solicitação da secretaria Municipal de Educação;
- 4.2. O fornecimento será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Órgão Gerenciador:
 - 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
 - 5.1.4. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
 - 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
 - 5.1.7. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.2.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
 - 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.2.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.6. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.9. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.10. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.11. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 5.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.14. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

084/2013 e em caso de alteração da legislação.

- 5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 9.2.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.3.A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.4.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.5.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.6.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.7.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.8.Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° ____/2025 e a proposta da empresa ___classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caroebe – RR, ____ de ____ de 2025.

OSMAR SERRA BOMFIN FILHO
Prefeito municipal

CONTRATADA NOME DA LICITANTE
CNPJ/MF N°.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

ANEXO - XVII

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2025

ABERTURA DIA: ____/____/2025.

HORÁRIO: 09h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

CARIMBO DO CNPJ

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

Caroebe - RR, ____ de _____ 2025.

Nome Completo



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Caroebe/RR, por meio do e-mail: **cplcaroebe2021@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.